

## RESOLUÇÃO N.º 141

Autoriza e fixa condições para a cessão de área de terreno, de propriedade do SESI, ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

O Conselho Nacional do SESI, em sessão realizada em 28 de abril de 1954,

CONSIDERANDO o aspecto moral que representa êsse empreendimento, os serviços que serão prestados à população obreira local e às indústrias vizinhas,

### RESOLVE:

1.º — Seja autorizado o Departamento Nacional do Serviço Social da Indústria a ceder, por empréstimo, por prazo indeterminado, ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, a área de 375 mts<sup>2</sup>, assinalada na planta devidamente autenticada, com o fim exclusivo de ali ser instalado um pôsto de bombeiros, desde que haja plena concordância do Departamento Regional do Distrito Federal;

2.º — Na elaboração do instrumento necessário à cessão aludida, sejam obedecidos os seguintes critérios:

- a) Se o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal desocupar, voluntariamente, o terreno por êle ocupado, as benfeitorias que ali fôrem construídas passarão, de pleno direito, a pertencer ao Serviço Social da Indústria, incorporadas que ficarão ao respectivo terreno, ficando desobrigado o SESI ao pagamento de qualquer indenização;
- b) Se o Serviço Social da Indústria tiver necessidade ou conveniência de alienar o terreno aludido, poderá em qualquer tempo rescindir o contrato de cessão e indenizará o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal pelo valor das benfeitorias, na época em que fôrem executadas.